



**EDITAL N° 01/2024
DE 08 DE MAIO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

A **COMISSÃO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL (CETI)**, nomeada através do Decreto nº 040 de 04 de abril de 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado Interno para **Professor(es) de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo, contratado e/ou prestador de serviço**, para atuar na Unidade de Ensino de acordo com o **Programa Escola em Tempo Integral**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Professor(es) de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo, contratado e/ou prestador de serviço, **para atuar na Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal integrante do Programa Escola em Tempo Integral na forma da Lei Ordinária Municipal nº 611/2024.**

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha, através da Comissão de Ensino em Tempo Integral (CETI), instituída através do Decreto nº 040 de 04 de abril de 2024, observadas as normas deste Edital, para o **preenchimento 4 (quatro) VAGAS e de CADASTRO RESERVA.**

1.2. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado todos os Professor(es) de Educação Básica de Redes Públicas e Privadas de Ensino, de vínculo efetivo, contratado e/ou prestador de serviço.

1.2.1. Terá(ão) prioridade de classificação, o(s) professor(es) efetivo(s) e/ou contratado(s) e/ou prestador(es) de serviço lotado(s) na Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal participante do Programa Escola em Tempo Integral.

1.2.2. Serão destinadas na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) negro e indígena, observado o percentual de 20% das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, na forma da Lei (Federal) nº 12.990/2014, mediante preenchimento dos **ANEXOs IV e V** deste Edital.

1.3. Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:

I – inscrição;

II – avaliação;

- análise de currículo e títulos.

III – classificação;

IV – entrevista e avaliação de desempenho (aula simulada);

V – convocação dos candidatos;

VI – formação.

1.4. Ficam impedidos de participar do Processo Seletivo Simplificado, os interessados que:

I – tiverem sofrido penalidade(s), por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos;

II – possuírem mais de um vínculo, sob qualquer natureza, seja público ou privado.

1.5. O quadro de vagas abertas e formação de cadastro de reserva constam no **ANEXO I** deste Edital.



2. DAS DISCIPLINAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Para realizar a inscrição são exigidos do(a) candidato(a) os requisitos abaixo:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HELENA SOARES DE MOURA		
ANO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS
Educação Infantil	Graduação em Pedagogia ou estar cursando.	4
	Graduação em Pedagogia ou estar cursando.	CR

2.2. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de **VAGAS E CADASTRO RESERVA** para a Unidade de Ensino, anos escolares e requisitos (formação) constantes do item 2.1. deste Edital.

2.3. O(s) candidato(a) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado fará(ão) parte de uma listagem classificatória, no momento da inscrição, e a pontuação alcançada na **análise/avaliação de títulos e aula simulada**, em ordem **decrecente**.

2.4. São atribuições específicas dos professores da Unidades de Educação Infantil em Tempo Integral, dentre outras:

- I** – Elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos, em concordância com a proposta pedagógica aprovada pela SEDUC;
- II** – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação;
- III** – Planejar, desenvolver e atuar nas ações educativas estruturadas;
- IV** – Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo infantil;
- V** – Atuar em atividades de tutoria aos alunos, sempre que possível;
- VI** – Participar das orientações técnico-pedagógicas e de cursos de formação continuada;
- VII** – Auxiliar nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino em tempo integral;
- VIII** – Elaborar guias de aprendizagem sob a orientação da Coordenação Pedagógica;
- IX** – Produzir material didático-pedagógico na sua área de atuação e em conformidade com o modelo pedagógico;
- X** – Desenvolver ações que oportunizem o trabalho com Temas Transversais Complementares;
- XI** – Desenvolver outras ações e/ou atividades definidas pela SEDUC ou que venham a ser instituídas por lei ou regulamento;
- XII** – Ter conhecimento sobre o ensino da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), cuja presença nos currículos escolares é prevista pelas Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008.

2.5. São atribuições gerais do Professor de Educação Básica, na Unidade de Ensino integrante do Programa Escola em Tempo Integral, dentre outras:

- I** – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
- II** – Participar ativamente das reuniões de planejamento pedagógico da escola, reuniões gerais e reuniões de área;
- III** – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Formação Geral Básica, aos Itinerários Formativos Comuns/Parte Diversificada, de acordo com a matriz curricular;
- IV** - Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da Unidade de Ensino em Tempo Integral, que poderão ser extrapoladas para espaços correlatos mediante justificativa e planejamento pedagógico definidos pela Equipe Gestora;



- V - Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
- VI - Auxiliar, a critério do Gestor Escolar, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na Unidade de Ensino de Educação em Tempo Integral;
- VII - Elaborar Guias de Aprendizagem, sob a orientação do Coordenação Pedagógica;
- VIII - Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da Unidade de Ensino de Educação em Tempo Integral;
- IX - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias conforme a legislação vigente e os princípios éticos do serviço público;
- X - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe escolar, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XI - Contribuir para a formação de valores e competências dos estudantes por meio da educação pelo trabalho e comportamentos condizentes com sua prática pedagógica, como autorregulação, pontualidade, empatia, entre outros;
- XII - Realizar outras atividades correlatas com a função.

2.6. O descumprimento das atribuições do Programa Escola em Tempo Integral poderá levar ao seu desligamento do Programa, sem prejuízo de outras medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar em **Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal integrante do Programa Escola em Tempo Integral** deverá cumprir a carga horária, exclusivamente presencial, no turno vespertino, podendo ser desenvolvidas atividades pedagógicas em outros espaços que contribuam para a consolidação da aprendizagem e dos princípios do modelo pedagógico, com vistas a impulsionar a qualidade do ensino público municipal, observados os seguintes objetivos específicos, dentre outros:

- I - Ampliar o tempo de permanência dos estudantes para uma jornada escolar de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais e os duzentos dias letivos de trabalho efetivo, ou de atividades em sala de aula ou outros espaços que promovam a aprendizagem;
- II - Estimular o desenvolvimento de metodologias educacionais voltadas à formação de estudantes autônomos, solidários, responsáveis e éticos;
- III - Incentivar a formação continuada dos educadores e demais profissionais da educação que integram a Unidade de Educação Infantil em Tempo Integral;
- IV - Fomentar e apoiar a produção didático-pedagógica;
- V - Utilizar a avaliação e seus resultados como estratégias de melhoria da qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem, bem como da gestão escolar;
- VI - Promover a interação entre escola, família e comunidade.
- VII - Atender outras diretrizes para gestão pedagógica e administrativa da escola integrante do programa a ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.2. A remuneração mensal será de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)** com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica amplo conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização desta seleção, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.



4.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (<https://santaterezinha.pe.gov.br/>).

4.2. As inscrições serão realizadas, **presencialmente**, nos dias **13 e 14 de maio de 2024, das 08:00h às 12:00h**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, SN, Santa Terezinha - Pernambuco.

4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha, devendo ser publicado comunicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (<https://santaterezinha.pe.gov.br/>).

4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar 1 (uma) via da **Ficha de inscrição** (cujo modelo consta no **ANEXO VII** deste Edital e no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (<https://santaterezinha.pe.gov.br/>), já preenchida, sem rasura e assinada, acompanhada de original e cópia dos seguintes documentos:

I – RG, CPF, título eleitoral e Comprovante de Residência;

II – Diploma de graduação correspondente à formação exigida, conforme tabela constante do item 2.1 deste Edital;

III – Diploma e certificados que comprovem as titulações declaradas e que validem as pontuações pretendidas pelo(a) candidato(a), estabelecidas no **ANEXO III** deste Edital;

IV – Autodeclaração de que o candidato é negro ou indígena, na forma da Lei (Federal) nº 12.990/2014, mediante preenchimento dos **ANEXOS IV e V** deste Edital;

V – Comprovação de experiência como regência de classe para a questão de desempate.

4.4. Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecidos no **item 4.2**, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diversos dos indicados.

4.5. A Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento de Regime de Dedicção deve ser entregue no momento da convocação dos candidatos para lotação.

4.6. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos entregues no ato da inscrição, implicará a não pontuação do item correspondente.

4.7. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.8. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO (ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS) E DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A etapa de avaliação (análise de currículo de títulos) terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no **ANEXO II** deste Edital;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTOS



5.2. A pontuação máxima a ser alcançada será de 10 (dez) pontos respeitando os limites para cada tipo de experiência/formação, descritos a seguir e no **ANEXO II** deste Edital:

- a) Formação Acadêmica em Pós Graduação: **até 2,0 pontos;**
- b) Formação Complementar: **até 4,0 ponto;**
- c) Experiência Profissional: **até 3,0 pontos;**
- d) Reconhecimento Público: **até 1,0 pontos**

5.3. O(A) candidato(a) deve comprovar a veracidade dos títulos apresentados no currículo para análise/avaliação através de cópias da documentação com originais para verificação de autenticidade, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado;

5.4. Os documentos para a etapa de avaliação (análise de currículo e títulos) deverão ser apresentados no momento da inscrição.

5.5. Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:
I – Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;

II – Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2022;

III – Declaração de experiência como professor, auxiliar de turma ou cuidador. O documento deverá ser emitido com data do ano em curso.;

IV – Portarias ou Decretos designando-o como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública de Ensino.

5.6. A documentação à que se referem os **incisos do item 5.5** deste Edital deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino;

5.7. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos, sem assinatura e/ou carimbo e declarações de cursos a concluir.

5.8. Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo(a) candidato(a) inscrito(a), expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

5.9. Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do(a) candidato(a) inscrito(a) os títulos que excederem o limite de 10 (dez) pontos.

5.10. A classificação do(a) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá constar de uma **Listagem Classificatória Geral, considerada a pontuação de todos os inscritos e observada a seguinte ordem de prioridade:**

- a) primeiro serão lançados os nomes dos Profissionais de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo, contratado ou prestador de serviço, lotados na Unidade de Ensino participante do Programa Escola em Tempo Integral;
- b) segundo serão lançados os nomes dos Profissionais de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, de vínculo efetivo, contratado ou prestador de serviço, lotados ou não na Unidade de Ensino, participante ou não do Programa Escola em Tempo Integral;
- c) terceiro demais concorrentes.

5.10.1. Também será divulgada a Lista de Classificados na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) negro e indígena, observado o percentual de 20% das vagas para



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, na forma da Lei (Federal) nº 12.990/2014, mediante preenchimento dos **ANEXOS IV e V** deste Edital.

5.11. As vagas serão preenchidas, obrigatoriamente, seguindo a ordem numérica decrescente de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

5.12. Em caso de igualdade na nota final do(a) candidato(a) selecionado(a), a Comissão de Ensino em Tempo Integral usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

I – Maior tempo de regência de classe;

II – Maior tempo de Rede Pública Municipal de Ensino;

III – Maior idade, se ainda persistir o empate.

5.13. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (<https://santaterezinha.pe.gov.br/>), conforme cronograma constante do **ANEXO I**, deste Edital.

6. DOS RESULTADOS:

6.1. A Secretaria de Educação do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco publicará os resultados preliminar e final, no site <https://santaterezinha.pe.gov.br/>, nas datas constantes do **ANEXO I**, salvo prorrogação, devidamente publicada.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso do **Resultado Preliminar** a ser protocolado no dia 20/05/2024, presencialmente, das 08:00h às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação na Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, s/n. Santa Terezinha – PE.

7.2. O recurso deverá conter a identificação do recorrente (nome e CPF) e a fundamentação e o pedido deverão ser certos e determinados.

7.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no cronograma constante do **ANEXO II** deste Edital.

7.4. Será indeferido o recurso interposto sem fundamentação ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a) recorrente.

7.5. Caso o recurso interposto seja julgado procedente poderá haver alteração na classificação do(a) candidato(a), fato esse que implicará ou não na modificação da Listagem Classificatória.

7.8. Não caberá recurso do **Resultado Final** deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AULA SIMULADA)

8.1. Irá ocorrer de forma presencialmente, a partir das 8:00h no Centro de Educação Infantil Maria Helena Soares de Moura;

8.2. Terá cunho eliminatório.

8.3. Durante a execução da aula simulada o candidato deverá:

I - Preparar uma aula, contemplando objetivos de aprendizagem alinhados com a proposta curricular da Educação Infantil. (Cantiga de roda, contação de histórias, jogos e brincadeiras)



II - Desenvolver metodologias adequadas à faixa etária dos alunos, utilizando recursos didáticos diversificados.

III - Demonstrar domínio dos conteúdos a serem abordados, bem como clareza na exposição dos mesmos.

8.4. A duração deverá ser de no máximo 20 minutos por candidato.

9. DA ENTREVISTA

9.1. Os candidatos selecionados para a entrevista presencial deverão comparecer na sede da secretaria Municipal de Educação presencialmente, a partir das 08:00h, na Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, sn. Santa Terezinha – PE;

9.2. Durante a entrevista, serão avaliados os seguintes aspectos:

I - Experiência profissional na área de Educação Infantil;

II - Conhecimentos pedagógicos e metodológicos relacionados ao trabalho com crianças;

III - Habilidades de comunicação e interação com alunos, pais e equipe escolar;

IV - Capacidade de planejamento e organização das atividades educativas;

V - Motivação e interesse pela função;

VI - Ter conhecimento sobre o ensino da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), cuja presença nos currículos escolares é prevista pelas Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008.

9.3. Terá cunho eliminatório.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não tiver anexado, no momento da inscrição, **as cópias do diploma de graduação**, consoante **item 4.3.1**, deste Edital.

10.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo Simplificado, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

I – Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

II – Violação de quaisquer uma das disposições previstas neste Edital.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado será de **7 (meses) meses** contado da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

11.2. O candidato permanecerá no Programa durante a vigência do presente Edital, podendo ser dele excluído, por descumprimento de suas premissas e atribuições ou em outras situações previstas neste Edital, em Lei específica ou normativa regulamentar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito neste Processo Seletivo Simplificado acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTOS



12.2. Os (As) candidatos(as) convocados para participar do Programa Escola em Tempo Integral passarão por formações específicas de participação obrigatória para socialização e apropriação do modelo pedagógico, modelo de gestão e plano de ação.

12.2. O(A) candidato(a) que não comparecer à formação será **desclassificado(a) e substituído(a) automaticamente** pelo(a) próximo(a) candidato(a) da Lista de Classificação.

12.3. Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão neste Processo Seletivo e Membros da Equipe Técnica do Programa.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

Cumpra-se. Publique-se.

Santa Terezinha/PE, 09 de Maio de 2024.



**ANEXO I
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL
Data da publicação do edital	09/05/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (https://santaterezinha.pe.gov.br/).
Período de inscrições	13 e 14/05/2024	Presencialmente, das 08:00h às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação na Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, sn. Santa Terezinha – PE.
Publicação do Resultado Preliminar	17/05/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (https://santaterezinha.pe.gov.br/).
Período de recurso	20/05/2024	Presencialmente, das 08:00h às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação na Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, sn. Santa Terezinha – PE.
Publicação do Resultado Pós Recurso e Convocação Para Entrevista e Avaliação de Desempenho.	21/05/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (https://santaterezinha.pe.gov.br/).
Avaliação de Desempenho	27/05/2024	Presencialmente, 8:00h no Centro de Educação Infantil Maria Helena Soares de Moura
Entrevista	29/05/2024	Presencialmente, 08:00h na Secretaria Municipal de Educação na Travessa Salomão Ferreira de Oliveira, sn. Santa Terezinha – PE.
Resultado Definitivo e Convocação	29/05/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (https://santaterezinha.pe.gov.br/).



ANEXO II
UNIDADES DE ENSINO PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO
INTEGRAL/ANO ESCOLAR/REQUISITOS(FORMAÇÃO)/VAGAS

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HELENA SOARES DE MOURA		
ANO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS
Educação infantil	Graduação em Pedagogia ou estar cursando.	4
	Graduação em Pedagogia ou estar cursando.	CR



ANEXO III
ETAPA DE AVALIAÇÃO – TÍTULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS ADMITIDOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Pós-graduação (Até 2,0 pontos)	Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	01	2,0
Formação complementar (Até 4,0 ponto)	Certificados de cursos de atualização, com carga horária mínima de 40h, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, emitidos a partir de 2022.	02 (2,0 por cada evento)	4,0
Experiência Profissional (Até 3,0 ponto)	Declaração de experiência como professor, auxiliar de turma ou cuidador. O documento deverá ser emitido com data do ano em curso.	03 (1,0, por cada ano)	3,0
Reconhecimento Público (Até 1,0 ponto)	Participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública de Ensino. (fazer juntar cópia das portarias ou decretos designando-o(a))	01 (1,0 por cada vez que tenha sido nomeado membro de Conselho Escolar)	1,0
			10,00



ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE
RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) NEGRO(A)**

Para os devidos fins que eu,

-----,

inscrito no CPF sob o nº _____, lotado(a) na Unidade de Ensino

-----, DECLARO

que sou negro(a), sendo socialmente reconhecido(a) como tal e, por esta razão, opto por
concorrer na modalidade de reserva de vagas para negros.

_____ de _____ de 2024

Nome do declarante



ANEXO V

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE
RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA**

Para os devidos fins que eu,

-----,

inscrito no CPF sob o nº _____, lotado(a) na Unidade de Ensino

-----, DECLARO

que sou indígena e, por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para indígenas.

___ de _____ de 2024

Nome do declarante



ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

		Inscrição n°	
Nome:			
Endereço:			
CPF:		TEL: ()	
Lotação atual/Ano atual:			
Títulos:			
1) Certificado de curso de ESPECIALIZAÇÃO , em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, em _____ expedido por/pela _____.			
2) Certificado de CURSO DE ATUALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 40h, em _____ expedido por/pela _____ em ____/____/_____.			
3) Certificado de CURSO DE ATUALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 40h, em _____ expedido por/pela _____ em ____/____/_____.			
4) Declaração de Experiência como [] professor [] auxiliar de turma [] cuidador realizado no _____ em ____/____/_____.			
5) Declaração de Experiência como [] professor [] auxiliar de turma [] cuidador realizado no _____ em ____/____/_____.			
6) Declaração de Experiência como [] professor [] auxiliar de turma [] cuidador realizado no _____ em ____/____/_____.			
7) Portaria n° _____, de ____/____/_____, que nomeou como membro do Conselho Escolar da Unidade de Ensino _____.			

SANTA TEREZINHA – PE – ____ de _____ de 2024



EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

Sandra Lustosa da Silva
(Membro da Equipe Técnica de Escola em Tempo Integral)

Natália Lopes Barbosa de Lira
(Membro da Equipe Técnica de Escola em Tempo Integral)

Vilma Palmeira da Silva
Coordenadora da Escola em Tempo Integral

Rejane Soares da Silva
Gestora do Centro de Educação Infantil Maria Helena Soares de Moura

SANTA TEREZINHA – PE, 08 DE MAIO DE 2024